

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 219

Quarta - feira, 6 de Dezembro de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1412/95

Atribui "Banda Distrital do Funchal" um subsídio no montante de 400 000\$00.

Resolução n.º 1413/95

Autoriza a aquisição de um moinho a água a Agostinho de Sousa e Freitas, pelo valor de 1 500 000\$00.

Resolução n.º 1414/95

Atribui a diversos proprietários de casas de colmo um subsídio, no valor de 60 000\$00.

Resolução n.º 1415/95

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 322 948\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Construção da E.M. entre o C.M. das Queimadas e o sítio do Pinheiro—Santana".

Resolução n.º 1416/95

Autoriza o pagamento de diversas indemnizações aos proprietários de gado, existente no Parque Ecológico do Funchal e Serras do Poiso.

Resolução n.º 1417/95

Atribui à "União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira—UCALPLIM" um subsídio no valor de 10 200 000\$00.

Resolução n.º 1418/95

Autoriza o Centro Hospitalar do Funchal a proceder à abertura de concurso público internacional para a aquisição de gases medicinais.

Resolução n.º 1419/95

Atribui ao "Externato do Bom Jesus" um subsídio, no valor global de 919 000\$00.

Resolução n.º 1420/95

Atribui à "Academia de Línguas da Madeira" um subsídio no valor global de 1 020 000\$00.

Resolução n.º 1421/95

Atribui à "Fábrica da Igreja Paroquial dos Prazeres—Extrenato S. Francisco de Sales (Prazeres)" um subsídio, no montante de 1 000 000\$00.

Resolução n.º 1422/95

Autoriza a Secretaria Regional de Educação, através da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional, a conceder um subsídio no valor de 600 000\$00.

Resolução n.º 1423/95

Autoriza a transferência de verba para a "Escola Salesiana de Artes e Ofícios", no valor de 68 691\$00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 199/95

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitantes ao "CONTROLO E FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO ESTALEIRO NAVAL E DO PORTO DE PESCA DO CANIÇAL".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1412/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 1995, resolveu, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro e do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 400.000\$00 à Banda Distrital do Funchal, destinado à aquisição de instrumentos musicais.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1413/95

Considerando que o Museu Etnográfico, na Ribeira Brava, pertencente à Direcção Regional dos Assuntos Culturais, deve ser dotado com um moinho a água, característico do Concelho de Santana, que era usado outrora na moagem de cereais;

Considerando que foi localizado apenas um moinho a água com aquelas características, reunindo as necessárias condições de conservação para figurar naquele museu, pertencente a Agostinho de Sousa e Freitas, residente no Sítio do Serrado, Freguesia e Concelho de Santana;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 1995, resolveu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 37.º conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março - autorizar a aquisição de um moinho a água, característico do Concelho de Santana, a Agostinho de Sousa e Freitas, por ajuste directo, pelo valor de 1.500.000\$00, destinado ao Museu Etnográfico, na Ribeira Brava.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 02.01.04, do Orçamento da RAM para 1995.

Fica revogada a Resolução n.º 993/95, de 24 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1414/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 1995, resolveu, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 60.000\$00 a cada um dos indivíduos a seguir indicados, proprietários de casas cobertas a colmo, dado o interesse cultural e turístico na conservação dessas suas habitações:

Concelho de Machico

Gabriel Basílio da CâmaraSítio da Misericórdia

Rosa Nunes Viveiros JarimbaSítio da Pontinha

Dflia do Nascimento Rodrigues Calaça .Sítio do Paraíso

Conceição dos Santos CabralSítio da Graça

Isabel Vieira Teixeira de Sousa . . .Sítio do Caramachão

Concelho de Santana

João Eugénio Virgílio de SousaFreguesia de S. Jorge,

Sítio do Farrobo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1415/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 1995, resolveu Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 322.948\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre o C.M. das Queimadas e o Sítio do Pinheiro - Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1416/95

Considerando que a racionalização do actual regime Silvo-Pastoril constitui um passo muito importante com vista à regeneração natural das Serras da Madeira, contribuindo desta forma para um ambiente mais rico e de melhor qualidade para a Comunidade;

Considerando que a existência de pastoreio em regime livre quer de ovinos quer de caprinos, é incompatível com os objectivos de preservar e defender a floresta e a natureza em geral;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 1995, resolveu autorizar o pagamento de uma indemnização aos proprietários de gado, existentes no Parque Ecológico do Funchal e Serras do Poiso, com vista à retirada dos animais desse local, sendo fixado em 15.000\$00 e 20.000\$00 o valor unitário de indemnização, para ovinos e caprinos, respectivamente.

A relação de proprietários a indemnizar é a seguinte:

António Pinto Gomes Garanito840.000\$00

Armando Demetrio Nunes45.000\$00

Carlos Freitas Rosa90.000\$00

Firmino Fernandes Figueira30.000\$00

Jaime Rodrigues Cafofo300.000\$00

João Rodrigues Gomes Batista690.000\$00

José Bernardino Martins90.000\$00

José Caires Gomes Garanito735.000\$00

José de Freitas Silva90.000\$00

José Manuel de Freitas90.000\$00

José Maria Garanito Pereira60.000\$00

Manuel Alberto Vieira Gonçalves de Sousa .180.000\$00

Manuel de Nóbrega Rodrigues60.000\$00

Manuel Vieira330.000\$00

Quirino Gomes da Silva30.000\$00

António Valiano Gouveia Gonçalves240.000\$00

Heliodoro de Gouveia Freitas260.000\$00

João Abel Escórcio de Freitas900.000\$00

João de Gouveia600.000\$00

João Martinho de Gouveia800.000\$00

José de Jesus Teixeira Neves480.000\$00

José Raimundo da Silva Barcelos140.000\$00

Manuel Alves de Freitas60.000\$00

Manuel Alves de Sousa Coelho960.000\$00

Manuel de Gouveia400.000\$00

Manuel Florêncio Freitas Gouveia860.000\$00

Manuel José de Freitas600.000\$00

Manuel Maria de Freitas Barcelos180.000\$00

Manuel Nicolau Telo de Freitas60.000\$00

Manuel Vasconcelos Pontes320.000\$00

Martinho de Gouveia800.000\$00

Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 16, Subdivisão 01, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1417/95

Ao abrigo do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/92/M, de 23 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 1995, resolveu atribuir um subsídio no valor de 10.200.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Dezembro de 1995.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Código 05.01.02, alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1418/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 1995, resolveu:

- 1 - Autorizar o Centro Hospitalar do Funchal a proceder a abertura de concurso público internacional, nos termos do art.º 96.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, para aquisição de gases medicinais.
- 2 - O valor estimativo, a preços praticados no corrente ano, rondará os 123.152.849\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1419/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 1995, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, ao Externato do Bom Jesus, um subsídio no valor de 919 contos relativo aos meses de Outubro e Novembro do ano em curso.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1420/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 1995, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, à Academia de Línguas da Madeira, um subsídio para apoiar despesas de funcionamento referentes ao ano lectivo 1995/96, no valor de 1.020 contos.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1421/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 1995, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, à Fábrica da Igreja Paroquial dos Prazeres - Externato S. Francisco de Sales (Prazeres), um subsídio específico para a comparticipação nas despesas de conservação do respectivo edifício, no valor de 1.000 contos.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1422/95

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo n.º 612/95, de 25 de Maio, foi atribuído um subsídio à Associação Comercial e Industrial do Porto Santo - ACIPS, na sequência do Protocolo assinado entre a Secretaria Regional de Educação através da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional, e aquela entidade;

Considerando que o referido Protocolo tem por objectivo tornar mais eficaz e harmoniosa a prossecução, na Ilha do Porto Santo, dos objectivos nacionais e regionais em matéria de emprego e formação profissional, e tendo em vista a importância que o Governo Regional atribui à implementação de medidas nas áreas acima referidas dada a sensibilidade de que as mesmas se revestem;

Considerando finalmente que o subsídio atribuído não foi suficiente para dotar aquela associação dos meios necessários à execução dos objectivos, face ao elevado número de solicitações dos interessados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 1995, resolveu, ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, resolver o seguinte:

Autorizar a Secretaria Regional de Educação através da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional a conceder um subsídio de 600.000\$00 à Associação Comercial e Industrial do Porto Santo - ACIPS.

O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 05.01.02 O.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1423/95

1 - Considerando que o Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, no seu art.º 15.º, parágrafo 1 - d) transferiu para a competência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar;

2 - Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do Ensino Particular, O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Novembro de 1995, resolveu autorizar a transferência de verba para o seguinte Estabelecimento de Ensino Particular:

- Escola Salesiana de Artes e Ofícios - 68.691\$00

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA**Portaria n.º 199/95**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 19º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais respeitantes ao "Controlo e Fiscalização da Empreitada de Construção do Estaleiro Naval e do Porto de Pesca do Caniçal", adjudicado à sociedade Planege - Consultores de Engenharia e Gestão, Lda., pela Resolução n.º 335/94, de 21 de Abril, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

ANO ECONÓMICO DE 1994 . . 11.530.848\$00
ANO ECONÓMICO DE 1995 . . 19.355.352\$00
ANO ECONÓMICO DE 1996 . . . 7.755.868\$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1995, será suportada pela rubrica da SEC. 09 - CAP. 50 - DIV. 07 - SUBDIV. 01 - COD. CLASSIF. ECONÓMICA 02.03.10. -Y.

3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 6 de Novembro de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

O preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) 4 000\$00 Cada Série " 2 640\$00 " 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	---	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"